



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 13 de 28 de Junho de 1.960.

AUTORISO O PREFEITO MUNICIPAL, CONSTRUIR UM CHAFARIS PROXIMO AO MERCADO PUBLICO DESTA CIDADE.

O Prefeito do Municipio de Jericó Estado da Paraíba faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Municipio de Jericó, autorizado a construir um chafariz para abastecimento publico, nas proximidades do mercado publico desta cidade.

§ único - A Execução da obra mencionada no artigo supra, será feita administrativamente, dispensando - se a concorrência publica legal.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica aberto o credito especial de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) á tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário , entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Jericó Pb.
em 28 de Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão

LAURO PEREIRA DA PAIXÃO== PREFEITO;: